Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 007/99

<u>SÚMULA:</u> Concede isenção da Taxa de Alvará de Licença e I.S.S.Q.N., incidentes sobre a construção de Vilas Rurais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Alvará de Licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN., incidentes sobre a mão-de-obra, relativa à construção de vilas rurais no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1999.

MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

EM 271 MAIO 1999

EDIÇÃO Nº 5.544